



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

LEI MUNICIPAL N. 659/2000

"Altera o Artigo 3º e 4º da Lei 593, de 12 de Junho de 1997, e dá outras providências".

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal *Aprovou, Decretou* e ele *Sanciona* a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 3º e 4º da Lei n.º 593 de 12 de Junho 1997, que trata da constituição do COMAE, - Conselho Municipal de Alimentação Escolar que passará a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar COMAE, terá a seguinte composição:

- I – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II – um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III – dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV – dois representantes de pais de alunos, indicados pela Associação de Pais e Mestres;
- V – um representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º Cada membro titular do COMAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º Os membros e o Presidente do COMAE, terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.